

*LEI 14.286 DE 29 de Dezembro de 2021*

# **ORIENTAÇÕES IMPORTANTES AOS CLIENTES**

Finalidade da operação de câmbio de valor superior a USD 50 mil, ou seu equivalente em outras moedas, ou, quando exigida, de movimentação de valor superior a R\$250 mil reais em CNR - Conta de Não Residente em reais de interesse de terceiros.

# ORIENTAÇÕES IMPORTANTES AOS CLIENTES

## LEI 14.286 DE 29 de Dezembro de 2021

- De acordo com o §2º do Art. 4º da Lei 14.286, passa a ser do Cliente a responsabilidade da classificação da Finalidade da operação no mercado de câmbio.
- De acordo com o §3º do Art. 4º da Lei 14.286, as instituições autorizadas a operar no mercado de câmbio prestarão orientação e suporte técnico, aos clientes que necessitarem de apoio para a correta classificação de finalidade da operação no mercado de câmbio.
- A instituição autorizada a operar no mercado de câmbio poderá requisitar ou dispensar, conforme sua avaliação, informações e documentos comprobatórios para o curso das operações, considerando a avaliação do cliente e as características da operação.
- A instituição autorizada a operar no mercado de câmbio deve manter à disposição do Banco Central do Brasil e conservar pelo período mínimo de dez anos, contados do término do exercício em que ocorra o evento de contratação, ou se houver, de liquidação, cancelamento ou baixa da operação de câmbio:

*I - a comprovação do consentimento do cliente às condições pactuadas, e;  
II - as informações sobre a operação e os documentos comprobatórios que tenham sido coletados.*

- Possibilidade da utilização de códigos simplificados de Finalidades (Naturezas) para classificação de operações de câmbio **com valores de até USD 50.000,00 ou seu equivalente em outras moedas**, ou, quando exigida, de movimentação de até R\$ 250.000,00 em **CNR** - Conta de Não Residente em reais de interesse de terceiros.
- É facultada a utilização da lista de códigos de Finalidades (Naturezas), originalmente utilizadas para operações de câmbio **com valores superiores a USD 50.000,00, em operação de câmbio de até US\$50.000,00**, ou seu equivalente em outras moedas, mediante concordância da instituição autorizada a operar no mercado de câmbio.
- Criação de códigos específicos para indicação de finalidade de operações de câmbio que se refiram a Ativos Virtuais, a Jogos e Apostas, a Reembolso por Serviços e Cessão de Créditos.

- O pagamento de importação pode ser realizado em reais ou em moeda estrangeira, observado que a antecipação desse pagamento pode ocorrer em até trezentos e sessenta dias anteriores à data prevista para:

*I - o embarque, nos casos de mercadorias importadas diretamente do exterior em caráter definitivo, inclusive sob o regime de drawback, ou quando destinadas a admissão na Zona Franca de Manaus, em Área de Livre Comércio ou em Entrepasto Industrial;*

*II - a nacionalização de mercadorias que tenham sido admitidas sob outros regimes aduaneiros especiais ou atípicos.*

No caso de máquinas e equipamentos com longo ciclo de produção ou de fabricação sob encomenda, desde que compatível com o ciclo de produção ou de comercialização do bem, ou ainda na comprovação de impossibilidade de embarque ou de nacionalização do bem por fatores alheios à vontade do importador, o prazo máximo é de até 1800 dias.

- No caso de **PAGAMENTO ANTECIPADO**, caso a operação que respaldou a transferência não venha a se concretizar, o Cliente deve providenciar o retorno dos recursos correspondentes ao País.
- Se a liquidação de operação de câmbio de exportação ocorrer após a data do embarque da mercadoria ou da prestação do serviço, o prazo máximo entre tais eventos é de 1500 dias.
- O cancelamento ou a baixa na posição de câmbio referentes aos contratos de compra de moeda estrangeira que amparem adiantamentos em reais sujeitam o vendedor de moeda estrangeira (Cliente) ao recolhimento ao Banco Central do Brasil de encargo financeiro não superior a 100% (cem por cento) do valor do adiantamento. O recolhimento do encargo financeiro está dispensado para cancelamentos e baixas de até USD 10.000,00, ou equivalente em outra moeda, desde que, cumulativamente, não representem mais de 10% (dez por cento) do valor total da compra de moeda estrangeira.
- No caso de **RECEBIMENTO ANTECIPADO** relativo a negócio não concretizado, o cliente pode devolver o valor para o exterior em até 360 dias ou, mediante anuência prévia do pagador no exterior, ser convertido para outra finalidade, observada a regulamentação tributária aplicável.
- O Cliente não poderá fracionar operação de câmbio para fins de utilização de prerrogativa concedida em Resolução do Banco Central do Brasil.

- As operações de câmbio simultâneas, exigidas nas movimentações de capital estrangeiro no país (crédito externo e investimento estrangeiro direto), a partir de 01/11/2023, foram descontinuadas.
- O Banco Central do Brasil entende como operações de crédito externo o compromisso financeiro, mesmo no caso em que os recursos não ingressem no País, assumido por residente que tenha como credor um não residente em razão de:

*I - empréstimo direto;*

*II - emissão de título no mercado internacional;*

*III - emissão de títulos de colocação privada no mercado interno;*

*IV - financiamento;*

*V - importação financiada de bens ou serviços;*

*VI - recebimento antecipado de exportação, entendido como a captação de recursos externos em adiantamento a futuras exportações de bens ou serviços que serão realizadas em pagamento à dívida contraída; ou*

*VII - arrendamento mercantil financeiro, entendido como a operação em que não residente proprietário legal de ativo (arrendador) transmite substancialmente todos os riscos e vantagens da propriedade do ativo para residente (arrendatário) mediante pagamento de prestações;*

- Deixa de ser obrigatório, nas operações de crédito externo, o ingresso dos recursos assumidos por residente que tenha como credor um não residente.
- É facultada a liquidação antecipada de obrigações, inclusive de encargos acessórios, bem como o pagamento de juros antecipados relativos às operações de crédito externo.
- A operação de recebimento antecipado de exportação pode referir-se à exportação do devedor da operação, de sua controladora, de suas controladas ou de sociedade que seja controlada por sua controladora.
- A prestação de informações do crédito externo deve ser realizada pelo responsável tanto nos casos de ingresso de recursos no País quanto nos casos em que estes sejam mantidos no exterior, nas seguintes situações:

*I - empréstimo direto, emissão de títulos no mercado internacional, emissão de títulos de colocação privada no mercado interno e financiamento, inclusive de organismos internacionais, sempre que o valor da operação de crédito externo for igual ou superior a US\$1.000.000,00 (um milhão de dólares dos Estados Unidos da América) ou seu equivalente em outras moedas;*

*II - importação financiada de bens ou serviços com prazo de pagamento superior a 180 (cento e oitenta) dias, sempre que o valor da operação de crédito externo for igual ou superior a US\$500.000,00 (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América) ou seu equivalente em outras moedas;*

*III - recebimento antecipado de exportação e arrendamento mercantil financeiro externo, com prazo de pagamento superior a 360 (trezentos e sessenta) dias, sempre que o valor da operação de crédito externo for igual ou superior a US\$1.000.000,00 (um milhão de dólares dos Estados Unidos da América) ou seu equivalente em outras moedas;*

*IV - A prestação de informações da operação de crédito externo contratada por entes da Administração Pública Direta e Indireta federal, estadual, municipal e do Distrito Federal deve ser realizada independentemente do valor da operação.*

- As operações de royalties, de serviços técnicos e assemelhados, de arrendamento mercantil operacional externo, de aluguel e de afretamento estão dispensadas de prestação de informação bem como de sua atualização, caso tenham seu registro inicial realizado anteriormente a 02/01/2023. Os referidos registros permanecerão disponíveis para consulta pelo período de 1(um) ano no SCE-Crédito.
- Demais informações podem ser obtidas através do website do Banco Central do Brasil, através do link **Câmbio e Capitais internacionais** ([bcb.gov.br](http://bcb.gov.br)).

**Códigos de classificação da finalidade da operação de câmbio de valor superior a US\$50.000,00** (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos) ou seu equivalente em outras moedas ou, quando exigida, de movimentação de valor superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em **CNR** - Conta de Não Residente em reais de interesse de terceiros.

## Comércio de bens

Finalidade	Código
Exportação	
Recebimento antecipado	
até 360 dias	12108
mais de 360 dias	12115
Recebimento posterior	
até 360 dias	12122
mais de 360 dias	12139
Importação	
Pagamento antecipado	
até 180 dias	12407
de 181 até 360 dias	12414
mais de 360 dias	12421
Pagamento posterior	
até 180 dias	12438
de 181 até 360 dias	12445
mais de 360 dias	12452
Operações de <b>back to back</b>	12029
Ativos virtuais	12186
Comércio de mercadorias sem trânsito aduaneiro no Brasil	12823

## Transportes

Finalidade	Código
Fretes	
Sobre exportação	22301
Sobre importação	22318
Fretamento de meios de transporte com tripulação	22325
Passagens	22332
Outras receitas e despesas de transporte	22349

## Seguros

Finalidade	Código
Seguro de frete/transporte de exportação e de importação	27100
Demais seguros e resseguros	
Prêmio	27117
Indenização	27124

## Viagens Internacionais

Finalidade	Código
Viagem internacional	32999

## Transferências Unilaterais

Finalidade	Código
Manutenção de residentes	37303
Impostos	37028
Contribuições e benefícios de seguridade social	37310
Contribuições e benefícios de fundos de pensão	37327
Doações e cooperação internacional	37334
Patrimônio	37217
Outras transferências unilaterais	37358

## Serviços diversos e outros

Finalidade	Código
Serviços técnicos, profissionais e administrativos	
Serviços postais e <b>courier</b>	47001
Serviços de telecomunicações	47018
Serviços de computação e de informação	46002
Serviços financeiros	46019
Pesquisa e desenvolvimento	47063
Reparos, manutenção e assistência técnica	46026
Agricultura, mineração, tratamento de resíduos e despoluição e serviços relacionados	46033
Serviços de manufatura	47111
Serviços relacionados a gestão e jurídicos	46040
Audiovisuais e serviços relacionados	47173
Serviços de engenharia/arquitetura e outros serviços técnicos, profissionais e administrativos	46057
Construção	46105
Marcas registradas e franquias – Cessão	46112
Patentes e tecnologia – Cessão	46129
Marcas, franquias, patentes e tecnologia – Direito de utilização	46136
Direitos autorais	
Licença para cópia e distribuição	
programas de computador	47551
Outros	47568
Cessão ou uso	
programas de computador	47575
Outros	47582
Comissões e outras despesas sobre transações comerciais	47609
Serviços pessoais, culturais, de saúde, de educação e de entretenimento	
Jogos e apostas	46150
Demais	46167
Receitas e despesas governamentais	46198
Outros	



Salários e outras compensações	47908
Aluguel de imóveis e de equipamentos	46208
Direitos econômicos e federativos de atletas profissionais	47922
Créditos de carbono/direitos de emissão	47939
Compra e venda de imóveis	46215
Reembolsos por serviços prestados ou recebidos – empresas de mesmo grupo econômico	46222
Cessão de créditos	46239
Indenizações não relacionadas a seguro	46246

## Rendas de Capitais

Finalidade	Código
Mercado financeiro e de capitais	
Ações e fundos de investimento	
dividendos/distribuição de lucros e juros sobre capital próprio	52027
Títulos de dívida	
juros de títulos no País	52106
juros de títulos - mercado externo	52113
ágios e deságios no lançamento ou na recompra de títulos brasileiros	52144
Empréstimos, financiamentos, antecipações, linhas de crédito e arrendamentos mercantis financeiros	
Juros sobre operações relacionadas a comércio exterior	52429
Juros sobre demais operações	52436
Investimento direto	
Dividendos/distribuição de lucros e juros sobre capital próprio	52443
Depósitos	
Juros sobre depósitos	52508

## Capitais Brasileiros

Finalidade	Código
Mercado financeiro e de capitais	
Ações	67005

Fundos de investimento	67043
<b>Brazilian Depositary Receipts (BDR)</b>	67050
Títulos de dívida	
até 360 dias	67108
mais de 360 dias	67115
Derivativos	
prêmios de opções e ajustes periódicos	67201
depósito e resgate de margens, garantias e colaterais	67218
Empréstimos, financiamentos, antecipações, linhas de crédito e arrendamentos mercantis financeiros - de gastos locais ou não relacionados a operações de comércio exterior	
até 360 dias	67438
mais de 360 dias	67445
Investimento direto	
Relacionado a fusão ou aquisição	67476
Demais	67483
Depósitos	67531
Outros	
Participação do Brasil no capital de organismos internacionais	67919

## Capitais Estrangeiros

Finalidade	Código
Mercado financeiro e de capitais	
Ações	72007
Fundos de investimento	72045
<b>Depositary Receipts (DR)</b>	72090
Títulos no País	72117
Títulos no mercado externo	
até 360 dias	72124
mais de 360 dias	72131
Derivativos	
prêmios de opções e ajustes periódicos	72241
depósito e resgate de margens, garantias e colaterais	72210
Outros	72296
Empréstimos, financiamentos, antecipações, linhas de crédito e arrendamentos mercantis financeiros - de gastos locais ou não relacionados a operações de comércio exterior	

até 360 dias	72423
mais de 360 dias	72430
Investimento direto	
Relacionado a fusão ou aquisição	72447
Demais	72454
Depósitos	72533

## Códigos de classificação das informações complementares na operação de câmbio e na movimentação de conta de não residente

Pagador ou recebedor no exterior	Código
Sem pagador ou recebedor no exterior	90
Residente no Brasil	01
Não residente no Brasil	
Pessoa física	03
Empresa não financeira	05
Empresa financeira	
Banco ou outro intermediário financeiro	53
Fundo de investimento	56
Seguradora ou resseguradora	58
Fundo de pensão	59
Outra empresa financeira	60
Instituição não governamental sem fins lucrativos	71
Governo estrangeiro	78
Organismo multilateral	79
Vínculo do cliente com o pagador ou com o recebedor no exterior	Código
Operação entre empresas do mesmo grupo econômico	40
Demais	50

**Códigos de classificação da finalidade para operação própria** de instituição autorizada, para operação entre instituições autorizadas, para operação de instituição autorizada com prestador de eFX, para operação de instituição autorizada com o Banco Central do Brasil ou para operação especial. Inclui movimentação de conta de não residente, quando exigida

Finalidade	Código
Serviço de pagamento ou transferência internacional (eFX)	
Aquisição de bens e de serviços	
- cartão de uso internacional	34014
- demais soluções de pagamento digital	
- ativos virtuais	34038
- jogos e apostas	34045
- outros	34052
Transferências unilaterais	34155
Transferência entre conta no País e conta no exterior de mesma titularidade	34124
Saques	34131